

Re: Fwd: Pedido de esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Sexta, Agosto 07, 2026 16:11 -04

seplan3 seplan3@araputanga.mt.gov.br

Para

Financeiro EVN

Boa tarde, segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento.

Atte. Eduarda Pardim

Em Sexta, Agosto 07, 2026 09:23 -04, "seplan3" <seplan3@araputanga.mt.gov.br> escreveu:

Bom dia. Informamos que o pedido de esclarecimento encontra-se em análise. Solicitamos, por gentileza, que aguarde a conclusão da análise e a respectiva resposta.

Atte. Eduarda Pardim

Em Quinta, Agosto 06, 2026 14:50 -04, Financeiro EVN <financeiro@controller.education> escreveu:

Prezados, boa tarde, encaminhamos o e-mail abaixo, na data de ontem e precisamos da confirmação de recebimento, por favor.

Atenciosamente



----- Forwarded message -----

De: **Financeiro EVN** <financeiro@controller.education>

Date: qua., 5 de ago. de 2026 às 16:52

Subject: Pedido de esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

To: <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT — SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

À Agente de Contratação — seplan3@araputanga.mt.gov.br

Encaminho em anexo documento para encaminhamento e ficaremos
no aguardo desta comissão

Atenciosamente



PDF PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - P.E Nº 18 - 2026 - SOFTWARE.pdf

364 KiB



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

À Agente de Contratação — seplan3@araputanga.mt.gov.br

CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.072.953/0001-16, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 410, Bloco A, sala 406 – CEP: 89201-906 – Joinville/SC, por seu representante legal ao final assinado, vem, com fundamento no item 22.5 do Edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO quanto aos pontos a seguir, tempestivamente, observado o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública designada para 10/08/2026.

1. Do critério de aprovação na Prova de Conceito

O Anexo I — Matriz de Prova de Conceito estabelece, em seu preâmbulo, que o resultado necessário é o “atendimento de 80% dos requisitos obrigatórios constantes da matriz, ressalvados os itens expressamente classificados como complementares ou facultativos no edital”.

Por outro lado, o item 8.9.11 do Termo de Referência dispõe que “a licitante será aprovada na POC se demonstrar o atendimento de todos os requisitos obrigatórios definidos na matriz de avaliação”.

Os dois dispositivos fixam critérios distintos e inconciliáveis para o mesmo ato — 80% dos requisitos obrigatórios, de um lado, e a totalidade deles, de outro. Considerando que o critério de julgamento deve ser objetivo e previamente conhecido (art. 5º e art. 34 da Lei nº 14.133/2021), requer-se esclarecimento sobre qual dispositivo prevalece, bem como o percentual exato e o número absoluto de requisitos obrigatórios exigidos para aprovação.

2. Da forma de realização da Prova de Conceito

O item 11.7.4 do Edital admite a realização da Prova de Conceito de forma presencial, remota ou híbrida. Requer-se esclarecimento sobre se a Administração admitirá a realização integralmente REMOTA e SÍNCRONA, por plataforma de videoconferência com compartilhamento de tela, e, em caso positivo, se essa opção pode ser declarada pela licitante no momento da convocação, considerando o prazo de 2 (dois) dias úteis previsto no item 8.9.14 do Termo de Referência.

3. Da modalidade do treinamento inicial

O item 5.7 do Termo de Referência prevê que o treinamento inicial poderá ocorrer “de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definido pela Administração”, sem estabelecer a modalidade desde já. Como os custos de deslocamento, hospedagem e diárias da equipe de treinamento integram o item 1 (Implantação do Sistema) e não são remunerados por Hora de Serviço Técnico Especializado, a definição da modalidade repercute diretamente na formação do preço.

Requer-se esclarecimento sobre qual modalidade será adotada para o treinamento inicial ou, alternativamente, sobre o número máximo de dias de treinamento presencial que a Administração poderá exigir, a fim de permitir o correto dimensionamento da proposta.

4. Dos certificados digitais ICP-Brasil A1

O item 4.13.11.1 do Termo de Referência informa o quantitativo estimado de 10 (dez) signatários. Requer-se esclarecimento sobre se a emissão, a aquisição e a renovação dos certificados digitais ICP-Brasil tipo A1 desses signatários correm por conta da contratada e devem estar incluídas no preço ofertado, ou se serão providenciadas e custeadas pela Administração.

5. Do módulo de reconhecimento facial

Os itens 4.13.13.3 do Termo de Referência e 8.9.15 estabelecem que, enquanto não houver justificativa técnica específica e devidamente instruída, o módulo de reconhecimento facial será avaliado apenas como funcionalidade complementar, sem efeito eliminatório. Requer-se confirmação de que, até a presente data, não foi produzida tal justificativa técnica e que, portanto, os requisitos do bloco 9 da matriz não integrarão o cômputo dos requisitos obrigatórios da Prova de Conceito.

Requer, por fim, que as respostas sejam divulgadas no sistema eletrônico, nos termos do item 22.8 do Edital, vinculando participantes e Administração.

Joinville, 5 de agosto de 2026



KARLA JANZ

REPRESENTANTE LEGAL